

DIREÇÃO REGIONAL DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

EDITAL N.º 2

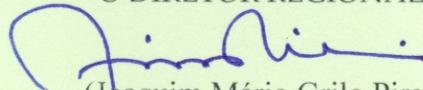
**DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIAS DE DETENTORES COM MAIS DE
50 AVES (GALINHAS POEDEIRAS < 350, FRANGOS < 250 OU
REPRODUTORAS < 250)**

Joaquim Mário Grilo Pires, Diretor Regional do Desenvolvimento Agrário, faz saber que:

1. O exercício da atividade avícola carece de registo prévio na Direção Regional com competência em matéria de Desenvolvimento Agrário, para detentores com mais de 50 aves.
2. O registo é efetuado mediante a entrega no Serviço de Desenvolvimento Agrário de Ilha da declaração do Modelo C, Modelo D ou Modelo F.
3. É obrigatória a declaração anual de existências, com período definido anualmente através de Edital.
4. No ano de 2012, o período indicado no ponto 3 decorrerá de 1 e 31 de Maio.
5. Depois de devidamente preenchidos, datados, e assinados, serão entregues ao produtor uma cópia da respetiva declaração.
6. Este Edital entra imediatamente em vigor, solicitando-se a todas as autoridades veterinárias, policiais, administrativas e seus agentes que fiscalizem o seu integral e rigoroso cumprimento.

Direção Regional do Desenvolvimento Agrário, 30 de Abril de 2012

O DIRETOR REGIONAL,


(Joaquim Mário Grilo Pires)